



LEI MUNICIPAL Nº. 811/2010.

DE 21 DE SETEMBRO DE 2010.

CERTIDÃO
Certifico que o presente ato, foi
publicado no "PLACARD"
O referido é a expressão da verdade
Aguas Lindas de Goiás-GO, 21/09/10

**"DA NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO
ÚNICO DO ARTIGO 6º E AO ANEXO I
DA LEI MUNICIPAL Nº.791/2010, DE 10
DE JUNHO DE 2010, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

A CAMARA MUNICIPAL DE AGUAS LINDAS DE GOIÁS, no uso de suas
atribuições legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal, na condição de Chefe do Poder
Executivo Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 6º da Lei Municipal 791/2010 de 10 de junho
de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º.

Parágrafo único - Ficam criados 02 cargos de cozinheiros chefes de livre nomeação
e exoneração do Chefe do Executivo, com a remuneração prevista no Anexo II.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os
dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aguas Lindas de Goiás, Estado de Goiás,
aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez, (21.09.2010).

GERALDO MESSIAS QUEIROZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS EFETIVOS

Cargo	Vencimento inicial
Auxiliar de cozinha	R\$ 510,00
Vigia	R\$ 510,00
Motorista categoria B	R\$ 580,00
Motorista categoria D	R\$ 800,00
Técnico em nutrição	R\$ 800,00
Nutricionista	R\$ 1.216,61
Administrativo I.	R\$ 510,00
Auxiliar de serviços gerais	R\$ 510,00